*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 130 - Fone (0183) 47-1556
CGC 46.634.180 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 723/88, DE 26 DE MAIO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 663/86.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no Artigo 24, item X, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 663/86, de 03 de abril de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, o cargo de "Assistente de Secretaria", classificado no Padrão 1, equiparado à referência "1", do Quadro de Funcionários Municipais de Miracatu, conforme Lei Municipal nº 606, de 05 de maio de 1.983, e seu anexo nº IV.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de maio de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º I Fls 99
27/05/88